



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.275, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Autoriza Subvenção Social e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2013, Subvenção Social na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) à Associação LELECO para Crianças de Espera Feliz, com sede na rua Ciria Rosa de Assis, 105, Espera Feliz-MG, CNPJ: 07.539.911/0001-30.

**Art. 2º** - Fica ainda, autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal

02.09 – Fundo de Assistência Social

02.09.01 – Fundo de Assistência Social

02.09.01.08 – Assistência Social

02.09.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

02.09.01.08.243.0483 – Assistência ao Menor

02.09.01.08.243.0483.2138- Manut. Sub. à Associação Leleco para Crianças

33.50.43.00-Subvenções Sociais..... R\$ 16.000,00

Ficha 372

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 2º será anulado parcialmente a Dotação Orçamentária 02.08.01,08.244.0020.2079- 3.1.90.11.00- Ficha 289 do orçamento vigente.

**Art. 4º** - O repasse será efetivado em 04(quatro) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Caparaó, MG, 01 de outubro de 2013

*Cristiano Xavier da Costa*  
Prefeito Municipal